**ASSUNTO: REITERA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Carlos Nelson Bueno, informações e providências para viabilizar convênio com o Ministério Público do Estado de São Paulo para realização do programa “Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família”.**

 **DESPACHO**

 **SALA DAS SESSÕES\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

 **PRESIDENTE DA MESA**

 **REQUERIMENTO Nº DE 2019**

**SENHORES VEREADORES e VEREADORAS,**

Considerando a necessidade de ações voltadas ao combate da violência doméstica e feminicídio, o Ministério Público do Estado de São Paulo, em parceria com o Poder Executivo municipal que demonstrar interesse, realiza o programa “Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família”;

 O programa, de acordo com a sua ficha técnica, tem os seguintes objetivos:

O projeto tem por finalidade a capacitação de agentes comunitários de saúde em regiões vulneráveis do Estado de São Paulo visando a prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher através de metodologia própria e já aplicada desde 2014, com interlocução da rede de proteção composta pela assistência social, saúde, direitos humanos e Justiça (Ministério Público).

 Como objetivo específico, a prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher através de ações e estratégias voltadas a impedir o ciclo da violência ou a sua interrupção, por meio da difusão de informações e atendimento qualificado a respeito da violência de gênero e os direitos apregoados pela Lei Maria da Penha, assim como os mecanismos de proteção ofertados pela rede de serviços especializados ou não, voltados ao acompanhamento de mulheres.

 Salienta-se que o este projeto está sendo desenvolvido pela representante do Ministério Público Estadual, a Promotora Dra. Fabíola Sucasas Negrão Covas, tendo sido implantado em vários municípios, portanto, **REQUER,** após ouvido o Douto Plenário, seja oficiado o Prefeito Municipal, para possibilidade de à Prefeitura realizar o convênio e firmar o programa por meio de instrumento legal.

**SALA DAS SESSÕES “VEREADOR SANTO RÓTOLLI”, em 06 de dezembro de 2.019.**

**VEREADOR MANOEL EDUARDO P. C. PALOMINO.**

**Presidente da Câmara Municipal**